



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

PROJETO BÁSICO

Dispensa: Nº 039/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamentação: Art. 75, lei federal nº 14.133/2021.

Objeto: Manutenção Dos Equipamentos De Processamento De Dados Da Câmara Municipal De Cocalzinho De Goiás.

ÍNDICE

I – DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO.....	2
II – JUSTIFICATIVA E MODALIDADE.....	2
III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS:	2
IV – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO:	3
VI – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	4
VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	4
VIII – DAS SANÇÕES/PENALIDADES	5
IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	6
X – DA ESTIMATIVA DO VALOR.	6
XI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES	6
11.1 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR	6
11.2 OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	6
XII – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	6
XIV - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	7
XV – DO REAJUSTE	7
XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	7
ANEXO I.....	8
ANEXO II	9
ANEXO III	11



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

I – DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO.

1.1- O fornecedor dos serviços de manutenção deverá fornecer os serviços mensalmente, prestando manutenção de impressoras, computadores de mesa, notebooks, e qualquer outro periférico ou equipamento de processamento de dados.

1.2 – O fornecedor deverá prestar suporte remoto sempre que for necessário, para sanar dúvidas dos usuários da Câmara Municipal, ou prestar suporte físico se for o caso.

1.3 – Qualquer encargo com softwares, equipamentos, peças e transporte, ou outro custo para a perfeita fluidez do serviço, ficam à cargo do fornecedor.

Os equipamentos de processamento de dados da Câmara Municipal, necessitam de manutenção, como formatações, limpezas internas, troca de peças gastas ou com defeitos, etc.

1.4- A empresa deve orçar as manutenções na Sede da Câmara Municipal, sendo o pagamento feito em 3 parcelas, conforme forem os itens sendo reparados.

II – JUSTIFICATIVA E MODALIDADE

2.1 - Os equipamentos de processamento de dados da Câmara Municipal, necessitam de manutenção, como formatações, limpezas internas, troca de peças gastas ou com defeitos, etc.

2.2 – Adota-se a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, e orientação de Parecer Jurídico, anexo ao presente processo.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras:

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Vide Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022;

Decreto Nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 -

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 1. Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do anexo.

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS:

3.1 – É necessário que a empresa tenha profissional e produto de qualidade aceitável.

3.2 – É necessário que a empresa faça a manutenção dos equipamentos na Sede da Câmara Municipal, sem custos adicionais.

3.3- O serviço deverá ser prestado até 2 horas após o recebimento da solicitação de compras emitida pela Câmara com assinatura do responsável, durante todo o ano de 2023. O pagamento será feito por transferência bancária.

Av. Comercial, Qd. 26, Lt. 17, centro, Cocalzinho de Goiás-GO – CEP 72975-000



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

IV – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 Somente será aceito objeto que respeite as normas de qualidade determinada pelos órgãos competentes do Brasil e conforme o item 1.1 deste Projeto.

V – DA HABILITAÇÃO

5.1 – Será habilitado a empresa que cumprir obrigatoriamente os seguintes requisitos de documentos referente à habilitação jurídica e fiscal, conforme abaixo:

5.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (Cartão CNPJ);
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- b) Prova de personalidade jurídica da firma e sua inscrição na junta Municipal (Inscrição Municipal);
Acesso para empresas de Cocalzinho de Goiás:
<https://cocalzinhodegoias.megasoftservicos.com.br/cidadao/ficha-cadastral>
- c) Carta de Preposto, assinadas pelo representante legal da empresa, nomeando procurador para praticar todos os atos durante o procedimento licitatório (Caso necessário presença de procurador, para representar a empresa no processo – Anexo I).
- d) Cópia da Carteira de Identidade (ou CNH dentro do prazo de validade e CPF do procurador ou preposto).
- e) Cópia do Contrato Social da Empresa.

5.1.2 – Documentos de Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais:
<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais:
Caso empresa seja de Cocalzinho de Goiás:
<https://cocalzinhodegoias.megasoftservicos.com.br/cidadao/emissao-certidao-negat>
- d) Certidão de Regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal:
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Lei nº 12.440/11):
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=-imDbW8drWOff1bcguZCBYw0Q10ASGIVaFfAnTKI.cndt-certidao-39-7k27r>
- f) Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)
<https://certidoes.cgu.gov.br/>



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

VI – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – As propostas de preços poderão ser apresentadas em documento próprio do proponente, ou caso o mesmo solicite, em formulário próprio fornecido pela Câmara Municipal (Anexo II), que será entregue aos que solicitarem, sendo que nos referidos formulários (próprio do participante ou fornecido pela Câmara) deverão constar:

a) Razão social, CNPJ;

b) Endereço do Proponente

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados a partir da data de apresentação da mesma;

d) Data, assinatura do licitante ou representante legal;

6.2 – São requisitos da proposta:

a) vir redigida em língua portuguesa, com linguagem clara e sem rasuras, impresso ou manuscrito, utilizando caneta esferográfica AZUL ou PRETA, sem emendas, entrelinhas, contendo o número e a modalidade da licitação, conforme o Presente Projeto Básico, para identificação do processo a qual fará parte, a proposta;

b) conter o nome por extenso, carimbo do CNPJ e assinatura do Responsável;

6.3 – Não se admitirá proposta que apresente preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado de Cocalzinho de Goiás e Região, acrescidos dos respectivos encargos.

6.4 – A proposta deverá ser entregue na Câmara Municipal, protocolada via presencial, sendo facultado o uso do envelope ao proponente, sendo obrigatoriamente vir acompanhado Ofício em duas vias, para que o proponente tenha comprovação do protocolo das propostas.

6.5 – No caso de impedimento do protocolo físico, conforme item 6.4, as propostas juntamente com documentações conforme Projeto Básico, poderão ser enviadas por e-mail, ocasião em que deverá o proponente, entrar em contato com a Câmara Municipal, pelo telefone (62) 3339-1016 / 1152, comunicando o agente de contratação, com a devida justificativa, e pedindo retorno de e-mail, com número do protocolo, apenas após esta confirmação, será resguardada a proposta. O e-mail para envio das propostas e documentos, é o endereço eletrônico compras@camaracocalzinho.go.gov.br.

6.6 – Propostas que não atendam as exigências no caput do item VI, serão desconsideradas, bem como as que tiverem preços inexequíveis ou superfaturados.

6.7 – As propostas serão recebidas no prazo estipulado pelo aviso de contratação direta, cumprindo os requisitos mínimos de 24 horas de publicação, conforme a Lei Municipal Nº 838/2022, em seu Art. 28, conforme Aviso de Contratação.

VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – O objeto presente no processo será homologado e adjudicado ao licitante cuja proposta apresente o **menor preço**, e esteja substancialmente adequada aos termos de presente Projeto Básico.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

VIII – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

8.1 - O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas no Projeto Básico sujeitará o licitante às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão dos pagamentos até a regularização dos fatos gerados das penalidades.

8.2 – Nenhum pagamento será feito ao licitante multado, sem que este tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

8.3 - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da Câmara Municipal, as seguintes penalidades ao Fornecedor:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o processo, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal e será descredenciado do fornecimento para a Câmara Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas, no contrato e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

I – 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 24 horas contados da data de sua convocação;

II – 3% (três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 3% (três por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a Câmara Municipal;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

8.4 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1 – As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da dotação orçamentária, constante no orçamento para o exercício de 2023.

Dotação - 01.031.0001.2001.33.90.39 – 95

Fonte – 100

Identificação – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

X – DA ESTIMATIVA DO VALOR.

10.1 – Estima-se para esta contratação para o ano de 2023, sendo tomado como base os valores obtidos na Pesquisa de Preços anexa.

XI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1.2 - O fornecedor deverá oferecer todas as condições para a fluência do serviço de maneira completa, caso inclua o uso de itens e materiais para a realização do descrito no item 1.1, atendendo as demandas necessárias e que a Câmara Municipal Solicitar.

11.2 OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

11.2.2 - Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados;

11.2.3 Notificar, formal e tempestivamente o Prestador de Serviços sobre as irregularidades observadas na execução da prestação de serviços e cumprimento do contrato.

XII – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidor designado pela Presidência da Câmara, por meio de Portaria, conforme determinações legais. XIII – DA FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

13.1 – O prazo de pagamento será de até o quinto dia útil do mês subsequente, após o recebimento da nota fiscal, emitida após a solicitação da CONTRATANTE, a qual deverá ser obrigatoriamente protocolada em duas vias na Câmara Municipal, juntamente com as regularidades fiscais, jurídicas e de idoneidade comprovadas conforme lista abaixo:

Documentos de regularidade fiscal:

Certidão Negativa de Tributos Federais:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

Certidão Negativa de Tributos Estaduais:

<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>

Certidão Negativa de Tributos Municipais:

Caso empresa seja de Cocalzinho de Goiás:

<https://cocalzinhodegoias.megasoftservicos.com.br/cidadao/emissao-certidao-negat>

Certidão de Regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Av. Comercial, Qd. 26, Lt. 17, centro, Cocalzinho de Goiás-GO – CEP 72975-000



ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Lei nº 12.440/11):

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionId=-imDbW8drWOff1bcguZCBYw0Q10ASGIVaFfAnTKI.cndt-certidao-39-7k27r>

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)

<https://certidoes.cgu.gov.br/>

13.2 - O pagamento será mediante transferência bancária, via TED/DOC, após o cumprimento do item anterior.

13.3 - A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA atendendo as solicitações realizadas pela câmara municipal.

13.4 - A CONTRATANTE se exime do pagamento de quaisquer despesas extras ao valor contratado.

13.5 – A CONTRATADA, que não estiver em dias com todas as obrigações jurídicas, fiscais e de idoneidade, terá o pagamento suspenso, sem prejuízo a execução do serviço, até que a mesma apresente documentação de cumprimento com as obrigações pendentes.

XIV - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 – O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em caso de manifesto interesse público, por meio de Termo Aditivo, seguindo os Dispostos na Lei 14.133 de 2021, respeitando o prazo estabelecido no Art. 132.

XV – DO REAJUSTE

15.1 - Os reajustes poderão ser realizados, conforme Art. 6, inciso LVIII, sendo facultado a gestão da Câmara Municipal, aplicar ou não o reajuste, utilizando índice como INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que venha a substituir.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O Presente Processo é passível de ser anulado nos casos legais, ou a critério e por conveniência da Administração Pública, especialmente pela Presidência da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás, que poderá revogá-la ou transferi-la, no seu todo ou em parte, por meio de ato oficial.

16.2 – O Contrato feito com o Fornecedor poderá receber termo aditivo, prorrogando-o no tempo e/ou no objeto e/ou valor, em todos os casos, por faculdade da Câmara Municipal e sob consulta ao prestador de serviço.

16.3 - Qualquer controvérsia a ser dirimida judicialmente sobre o Projeto Básico, ou o presente Processo desde já fica eleito o Foro da Comarca de Cocalzinho de Goiás-GO para devidas providências.

CÂMARA DE COCALZINHO DE GOIÁS, aos vinte dias do mês de junho
do ano de 2023 (20/06/2023).

SUELI MARIA PEDRO OLIVEIRA

Agente de Contratação

Av. Comercial, Qd. 26, Lt. 17, centro, Cocalzinho de Goiás-GO – CEP 72975-000



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

ANEXO I

CARTA DE PREPOSTO

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

PROCESSO Nº 01 / 2023

À agente de contratação **SUELI MARIA PEDRO OLIVEIRA**, servidora da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás Av. Comercial, Qd. 26, Lt. 17, centro, Cocalzinho de Goiás-GO - CEP 72975-000.

Em cumprimento aos ditames edilícios, a
empresa _____ situada na

_____ possuidora do CNPJ Nº _____ através de
seu _____, **outorga** ao Sr.(a)

_____ portador do Registro Geral

Nº _____ e CPF Nº _____,

domiciliado à

_____,
amplos poderes para representa-lo junto à Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás, no
Processo Nº 01 / 2023, Inexigibilidade de Licitação Nº 001 / 2023, inclusive interpor recurso
ou desistir, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente pelos atos da
empresa no processo, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos
pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Cocalzinho de Goiás _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante legal da Empresa
(RECONHECER FIRMA)

Av. Comercial, Qd. 26, Lt. 17, centro, Cocalzinho de Goiás-GO – CEP 72975-000



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Processo N° 01/2023

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA JURÍDICA À CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE
GOIÁS.**

À agente de contratação **SUELI MARIA PEDRO OLIVEIRA**, servidora da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás Av. Comercial, Qd. 26, Lt. 17, centro, Cocalzinho de Goiás-GO - CEP 72975-000.

A empresa _____ inscrita no CNPJ N° _____
estabelecida _____ na

Bairro _____, cidade _____,
estado _____, pela presente, propõe o objeto deste certame, nas seguintes
condições:

	Nº Item	Objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
	01	XXXX	XXXX	xxx	R\$ ----,--	R\$ ----,-
	02	XXXX	XXXX	xxx	R\$ ----,--	R\$ ----,-
	xxx	XXXX	XXXX	xxx	R\$ ----,--	R\$ ----,-



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

	TOTAL DA PROPOSTA	R\$ ----,-
--	--------------------------	------------

- 1) Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Projeto Básico relativas à licitação supramencionada, bem como às disposições da Lei Federal 14.133/2021 com suas alterações posteriores;
- 2) Declara outrossim, que os preços ofertados incluem todos os custos, quaisquer impostos (inclusive I.P.I, se for o caso), taxas, benefícios, e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do serviço, incluídos ainda, todos os custos decorrentes de transporte, taxas, fretes, entregas, descontos, bonificações, inclusive custo de orçamento, despesas trabalhistas, previdenciárias, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Projeto Básico e seus anexos.
- 3) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Cocalzinho de Goiás, _____ de _____ de 2023.

Carimbo do CNPJ / MF
Data: ____ / ____ / 2023

Representante legal da Empresa



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

ANEXO III

OFÍCIO Nº ____/2023

Cocalzinho de Goiás, ____ de _____ de 2023.

Sr^a Sueli Maria Pedro Oliveira,
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás.

ASSUNTO: ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Prezada Agente de Contratação,

A empresa _____ inscrita
no CNPJ Nº _____ estabelecida na

Bairro _____, cidade _____,
estado _____, pela presente, envia os documentos necessários para habilitação e
proposta, para participação no Processo Nº 001/2023, na modalidade Inexigibilidade de Licitação
Nº 001/2023, nos termos do Projeto Básico, do referido processo.

Nada mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

COCALZINHO DE GOIÁS, ____ de _____ de 2023.

Carimbo do CNPJ / MF
Data: ____ / ____ / 2023

R
e
p
r
e

s
e
n
t